

aperimadamente 10 g. gorduras satundada septiminadamente 0.5 g. gorduras serio 0 g. ficial grapitamidamente 10 g. gorduras serios 0 g. ficial appointadamente 10 gg. - paccio de 1 sg. MANGAMBAN LOCETAL. emissagar com red samuela ou branca arrawisada, cor, cost caractestiscos. Rescupido lippicios mismo de 70% 10% protesta 153 AMUSA. LELTO PRANE PERCA tementación priori, pescolar 10% protesta 153 AMUSA. LELTO PRANE PERCA tementación priori, pescolar 10% protesta 153 AMUSA. LELTO PRANE PERCA tementación priori, pescolar 10% protesta 153 AMUSA. LELTO PRANE PERCA tementación priori, pescolar 10% protesta 15% AMUSA. LELTO PRANE PERCA tementación priori, pescolar 10% granta Produce segumos com maista prima 10% grantas percana 10% grantas praco de validade ben visive il nomen di los Cot, testune e aspecio cancioristicos: 102 1 1837/0 VEPICE, embargium sacrio si par oli emperimento della proposita devenido sa embargium sono produto devenido este ministra, correr ossa embargium dos produto devenido este ministra, correr ossa embargium del produto devenido este ministra, composição do produto contra de cada de entreja, composição do produto eminima de 1g. dodio maximo de 5m gs. seculpida eministra de 1g. dodio maximo de 5m gs. seculpida entre de 1g. dodio maximo de 5m gs. seculpida entre de 1g. dodio maximo de 5m gs. seculpida entre de 1g. dodio maximo de 5m gs. seculpida entre de 1g. dodio maximo de 5m gs. seculpida entre de 1g. dodio maximo de 1g. dodio maximo de 1g. dodio maximo de 1g. dodio de 1g. dodio maximo de 1g. dodio del 1g.

infliction Cohemation, and internation consistent of programs, and internation consistent or consist acona ideficio o o natura de coco e emusificama nación a co por estra constituir de como esta en la como de como en la como de como de

## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100 e-mail: pensprőssemsance/doorana ze out.

00,00

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA BINTEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA CASA MINHA VARA PARA ELEMENTAR O PROFERENCIA MENTE CONFORME DISPOSTO NA. 11.077 DE 07 DE JULHO DE 2009, NA PORTARIA NO 725 DE 05 DE JUNHO DE 2023 E NA LEI Nº 14.620 DE 13 DE JULHO DE 2023, E AMIDA NAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÊRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no

Art 2º - Para a implementação do Programa, fien o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convenio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Banco Central do Brasal, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Pinanceiros referidos nos incinos la XII do art. 8º da led. 4.380, de 21 de agesto de 1964.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.



Art 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação de áreas urbanas ou lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na legislação Pederal que normatiza o PROGRAMA MINITA CASA MINITA VIDA para Municipias com a de 80.000 habitantes – Potas I e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipia de Habitação Vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes - Faixa 1 - Modalidade Urbana (PRINI), devenio integara a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com a Portaria Meidades 725 de 05.06.2013 e com o Plano Director Municípia.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, tais exerções deverão estar disponiveia a entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRÁMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municipios com at 60.000 habitantes - Patas.

Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convénio ou contrato, que forneçam metodologias e asisatencia técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais tem por finaldade a produção inediata de unidades habitacionais.

Art 5° – So poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, pessoas ou familias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as familias de maior vulnerabilidade social. § 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH – Sistema Financeiro de Habitação, em



## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ Praça Parant, 50 - Fonefrax (164) 3644-1114 e 3644-1100 e-mail: pontrepl/seomico-lelegation par nov be visi- sumanosolologomo CNF J - 80.996-617/0001-63 - CEF-87215-000

qualquer parte do País, assim como obrigate reside no Município há pelo menos dois anos.

 $\S$  2° - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Patignato Onto - Os recursos financeiros a serem aportados rais pederão ultrapassar o sador de RS 170.000 (penta e serima nul resia) por beneficiales de Faixa I do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municipios com até 80.000 habitantes e a eles serio transaferãos diretamente, de acordo com as Acordo de Compromisso e outros necesaários firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

 $\bf Art~7^{o}-Na$ implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predia Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e tamb durante o período dos encargos por estes pagos, se o Municipio exigir ressarcimento dos beneficiários.

As unidades habitacionais que serão construidas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bena Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



C N P 1, 75 381 178/0001-ce SOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xe44) 366 s:mail: prefeiturasaotome@gmail.com - S Å O T O M É -

EXTRATO DO CONTRATO № 57/2023

LICITAÇÃO № 82/2023 - Pregão Nº23/2023

CONTRATANET: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATANET: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATANO: RENAN CUSTODIO DE ARAUJO 06578347933

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, COM
FORNECIMENTO DE MATERIANS, MANUTENÇÃO, CONSERTO E CONFEÇÇÃO DE GRADES, RUPGO E
CALHAS DESTINADOS SÁ MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PRE

VALOR GLOBAL: 81.723,60 (Oltenta e Um Mill, Setecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta

Centavos). Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assina DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023



Prefeitura Municipal de São Tomé
PRAÇA PROFESSOR PROMP PROCESSOR P PRAÇA PROFESSOR | PEDRO FECCHOL\_248 | - PONE | FAX: (0x044) 3607-1280 | c.ms8: | prefeturasactome@gmai.com | SAO TOME | PARANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023

LICITAÇÃO Nº 82/2023 - Pregão Nº 23/2023

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: GIAN CARLOS VIEIRA 0379381 1906

OBIETO: CONTRATAÇÃO DE HEMPRESA PRARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, COM

OBIETO: CONTRATAÇÃO DE HEMPRESA PRARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARADES, RUPOS E

CALHAS DESTINADOS À MANUTENIÇÃO DESARO.

CALHAS DESTINADOS À MANUTENIÇÃO DE MINIMENTOS E NOMENTAS CILIADOS SÃO TOMÉ - PR

VALOR GIOBAL EL 55940 (O IGENTA e U m MII), GUINENTOS E NOMENTAS CILIADOS SÍO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

RESOLUÇÃO: 016/2023

Jussara-Pr, resolve

\*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA



### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Sr. **ROBISON PEDROSO DA** SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-MG e CPF nº 007.100.699-01, e de outro lado a empresa CLINICA VETERINARIA MARCHINI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Piauí, nº 954, Zona 03, CEP nº 87.209-092, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.903.701/0001-00, e-mail celialopes1526@gmail.com, Tel. 44 9.9911-2140, neste ato representado por ISABELLA LOPES MARCHINI, RG nº 9.639.805-0 e CPF nº 068.184.449-38, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 78/2021
de 26/08/2021, identificador nº 2278 na Modalidade de INEXIGIBILIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo periodo de 26/08/2023 ATÉ 26/08/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022-PMJ

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na

cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. ROBISON PEDROSO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e do outro lado a A. DUARTE ROGOSKI LTDA, CNPJ nº 34.037.597/0001-60, Tel: 44 3032-8400, e-mail: paulo.abrantes@rgk4it.com, administrative@rgk4it.com, situada na Avenida José Alves Nendo. Nº 467 - Sobreloja, Jardim São Silvestre, CEP nº 87055-000, na cidade de Maringá, Fettado do Parané neste ato representada pelo Sephora ALEXANDER DUARTE.

Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE DUARTE ROGOSKI**, inscrito no CPF sob nº 350.614.398-05, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato №

112/2022 de 10/08/2022, identificador nº 2589 na Modalidade de Dispensa de Licitação № 32/2022 - PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

FINANCEIRO.

As partes pactuam o valor de reajuste dos serviços já prestados, conforme solicitação da empresa juntamente com a secretária de finanças e orçamento, ambas aprovadas pelo Chefe do Executivo. Passando os valores a serem: Valor Global anual que de R\$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais) passará a ser de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Portanto as partes firmam o presente. Onde o valor unitário de cada assinatura será de R\$ 27,50.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 10 de agosto de 2022 permanecem sem modificações e alterações.

presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o

Prefeitura do Município de Jussara, 09 de agosto 2023.

A. DUARTE ROGOSKI LTDA ALEXANDRE DUARTE ROGOSKI

Josué Vieira dos Santos CPF: 815.473.319-68

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 26 de agosto de 2021 permanecem

As definais catastiais do contrato iniciai de 20 de agosto de 2021 permanecem sem modificações e alterações. E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 09 de agosto 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA

CLINICA VET. MARCHINI EIRELI ISABELLA LOPES MARCHINI

Testemunhas:

Prefeito Municipal CONTRATANTE

Éder A. M. Marques RG: 10.921.671-2

Josué Vieira dos Santos RG: 5.710.624-7

JUSSAR



2023

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JUSSARA - PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE LEI MUNICIPAL N.\* 1.201/2010.

JUSSARA - PR

Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone: 44-3628-1301 e-mail: assistencia⊛jussara.pr.gov.br

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do

Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.210/2010, de 25/08/2010, conforme reunião ordinária realizada

aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE JUSSARA-PR, APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA/PR, O INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHEIROS TUTELARES REPASSADO PELO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2021, DESTA FORMA O CONSELHO MUNICIPAL ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO DOS GASTOS E FOI DE PARECER FAVORÂVEL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Edificio da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 09 de Agosto de

Cristiane Macedo da Silva Lima

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL N.º 1.201/2010. Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone: 44-3628-1301 e-mail: assistencia⊛jussara.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 017/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.210/2010, de 25/08/2010, conforme reunião ordinária realizada aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jussara-Pr. resolve

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR. APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DA DELIBERAÇÃO Nº 084/2019-CEDCA/PR, DO REPASSE INCENTIVO AO CMDCA REPASSADO PELO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/PR, NO VALOR DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2021, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR E FOI DE PARECER FAVORÁVEL À PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 09 de Agosto de

Cristiane Macedo da Silva Lima Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO

## ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 1.201/2010

Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone: 44-3628-1301 e-mail: assistencia⊛jussara.pr.gov.br JUSSARA - PR

RESOLUÇÃO: 018/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, do Municipio de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.210/2010, de 25/08/2010, conforme reunião ordinária realizada aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR, APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DA DELIBERAÇÃO Nº 084/2019-CEDCA/PR, DO REPASSE INCENTIVO AO CMDCA REPASSADO PELO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA − FIA/PR, NO VALOR DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2022, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR E FOI DE PARECER FAVORÁVEL À PRESTAÇÃO DE

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 09 de Agosto de

Cristiane Macedo da Silva Lima
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LEI MUNICIPAL N.º 1.201/2010.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE

Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone: 44-3628-1301 e-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br JUSSARA - PR

RESOLUÇÃO: 014/2023

ROBISON PEDROSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Regina Rinaldi Silva CPF:045.091.359-71

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.210/2010, de 25/08/2010, conforme reunião ordinária realizada aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jussara-Pr resolve

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR, APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 089/2019-CEDCA/PR, DO REPASSE INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE REPASSADO PELO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/PR, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2022, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR E FOI DE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 09 de Agosto de

Cristiane Macedo da Silva Lima Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente JUSSARA – PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 1.201/2010.

Endereço: Avenida Dontor Gastão Vidigal, 685 - Fone: 44-3628-1301 e-mail: assistencia⊕jussara.pr.gov.br JUSSARA — PR

RESOLUÇÃO: 015/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Municipio de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.210/2010, de 25/08/2010, conforme reunião ordinária realizada aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jussara-Pr. resolve:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE JUSSARA-PR, APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 089/2019-CEDCA/PR, DO REPASSE INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE REPASSADO PELO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA — FIA/PR, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2022, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR E FOI DE PARECER FAVORÁVEL À PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 09 de Agosto de

Cristiane Macedo da Silva Lima
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente JUSSARA - PR

### **AVISO DE EDITAL**

### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023- PMJ **TIPO: Menor Preco** Empreitada por Preço Global

O Município de Jussara, Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 29 de agosto de 2023, às 09:00h, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, no regime de empreitada por preço global, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: Revitalização da Praça Geraldo Scramin, contemplando execução de canteiros, passeios com paginação de piso, portal metálico, estrutura metálica, fonte interativa e bancos.

VALOR: R\$ 1.370.956,76 (um milhão trezentos e setenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereco e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site <a href="https://www.jussara.pr.gov.br">www.jussara.pr.gov.br</a>, Link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 09 de agosto de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022-PMJ

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. ROBISON PEDROSO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e do outro lado a empresa CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, CNPJ nº26.847.096/0001-11, e-mail: cirurgicaitambe@hotmail.com, Tel: 44-3346-4300 situada na Av. Brasil, nº 5709, CEP nº 87.015-280, na cidade (e Marriga Estado de Paraja, neste ato representada por seu representado de Paraja Estado de Paraja, neste ato representada por seu representado de Paraja Estado de Paraja neste ato representada por seu representado. de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **HELTON YUDI HONDA,** inscrito no CPF sob  $n^{\circ}$  009.497.349-00, e portador do RG sob  $n^{\circ}$  9.062.308-7, daqui por diante denominada CONTRATADA, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições. CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 119/2022 de 31/08/2022, identificador nº 2597 na modalidade Pregão SRP

Prorrogando-o pelo período de 31/08/2023 à 31/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 31 de agosto de 2022 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 09 de agosto de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE

CIRURGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME HELTON YUDI HONDA CONTRATADA

Testemunhas:

Éder A. M. Marques RG: 10.921.671-2

Josué Vieira dos Santos RG: 5.710.624-7



### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020-PMJ

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de  ${\bf JUSSARA},$  pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. ROBISON PEDROSO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e do outro lado a empresa AMIGOS INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA EIRELI ME, CNPJ n° 07.990.743/0001-03, situada na Avenida Cerro Azul, n° 2046, Sala 02, Zona 17, CEP n° 87010-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **GILSON FIRMINO DE GOES**, portador do RG sob nº 7.330.727-9 e inscrito no CPF sob  $n^{\circ}$  004.442.029-35, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições. CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 083/2020 de 01/09/2020, identificador nº 1984 na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 43/2020-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogando-o pelo período de 01/09/2023 à 01/09/2024. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 01 de setembro de 2020 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 09 de agosto 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

AMIGOS INF. E ASSIST. EIRELL GILSON FIRMINO DE GOES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos CPF: 815.473.319-68

Éder A. M. Marques CPF: 087.719.649



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA 🧸



\*

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel,

to no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20. Iutura e eventual aquisição de produtos e materiais médico-hospitalares a serem utilizados no Hospital Posto de Sadde e Unidade de Atenção Primária da Sadde da Familia, descritos na Ata de Registro de Preços nº 42/2022, conforme saldo existente.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 66/2022.

VALIDADE: até 12 de dezembro de 2023.

CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 32.282.308/0001-63

VALOR R\$: 98.544.63 (noventa e oito mil. quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

CONTRATO: 93-2023 CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME, CNPJ n° 26.847.096/0001-11 VALOR R\$: 443.762,05 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta

CONTRATO: 94-2023
CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ n°29.907.666/0001-00
VALOR R8: 97.143,04 (noventa e sete mil, cento e quarenta e três reais e quatro centavos)

.Inssara-Pr. 09 de agosto de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL



### **DECRETO 6379/2023**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são or Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.870 de 07/12/2022.

## DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Municipio, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Dez	Org	Unia	Funcional Frogr	ronte	Nomenciatura	Cat. Eco	valor
76	03	001	0412200062005	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.39	15.000,0
232	05	005	1245200032012	00504	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.3.90.30	30.000,0
324	06	002	1236100102014	00103	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.3.90.30	10.000,0
325	06	002	1236100102014	00104	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares		10.000,0
346	06	002	1236100102014	00104	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares		15.000,0
347	06	002	1236100102014	01000	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.3.90.39	10.000,0
657	07	002	0824400082023	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	10.000,0
705	07	004	0824400082025	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.90.39	20.000,0
TOTA	L						120.000.00

Art. 2° - Para cobesturado crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso n° 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais, no valor de RS 30.000,00 (trintamil reas); na fonte de recurso n° 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na fonte de recurso n° 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R\$ 10.000,00 (vintamil reais), e na fonte de recurso n° 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme preceitua o Inciso I, do Parágrafo Unico, do Art 5° da Lei Municipal n° 1.870 de 07 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025. Art. 4\* - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revo gando as disposições em contrário.

> Paco Municipal Prefeito Romildo Rufato Jussara, 09 de Agosto de 2023

> > Original Assinado ROBISON PEDROSO DA SILVA Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

O Presidente do Legislativo Municipal de Indianópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a empresa ICAP- INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LITDA, inscrita no CNPJ de nº 04,727.7130001-02, para Despesa com inscrição dos Vereadores, Ademir Consari e Siñva, José Servidores Sara Dallis da Fonseca e Alecsandro Manoel de Ornelas para realização do curso. "2º Edição do Seminário de Controle Interno", pelo período de 22 a 25 de agosto de 2023. com valor total de R\$ 11,340,00 (onze mil e trezentos e quarenta realis), mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, em 08 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 74/2023

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, JULIANO TREVISAN CORDEIRO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 672 de 2022, de 19 de outubro de 2022.

DECRETA Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de R\$ 354.632,89 (Trezentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Trinta e Dois Reais e Oltenta e Nove Centavos) destinados à

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,0
	SUBTOTAL	2.100,0
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0005.2011	Gestão de Recursos Humanos	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.400,0
	SUBTOTAL	28,400,0
06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0015.2014	Manter os Servicos de Pracas, Parg e Jardins	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.340,0
15.452.0013.2048	Manter os serviços do Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.145,0
15.451.0015.2014	Manter os Serviços de Praças, Parg e Jardins	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	375,0
15.452.0013.2048	Manter os serviços do Cemitério Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	795.0
	SUBTOTAL	4.655,0
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB	

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.800,00

6.000,0 5.000,00

UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Art. 3º - Fica adicionado às cotas de receitas da programação financeira e ao grama de desembolso o montante do excesso de arrecadação na fonte a seguir:

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

Prefeitura Municipal de Japurá

Estado do Paraná

c) Decretar por meio de decisão em processo administrativo, observada ampla defesa, a reversão do bem ora concedido, com todas as benfeitorias realizadas no inóvel pela concessionária, sem qualquer ônus para o concedente, a partir do momento em que for constatado que a concessionária não está cumprindo com suas obrigações, descritas no inciso II deste artigo;

n ueste antigo, d) Determinar em edital de licitação o valor da concessão, que deverá ser de 3 (três) Unidade Fiscal do Município por mês quanto aos imóveis listas nos itens "a" e "b" do artigo 1º e 05 (cinco) Unidade Fiscal do Município quanto aos imóveis listados nos itens "c" e "d" do artigo 1º, a serem depositados em conta bancária do Município de Japurá.

e) Responsabilizar-se pela qualidade de seus serviços ou produtos, da sua produção, da venda e de suas rendas ou de seus prejuízos;

f) Manter no mínimo 03 (três) empregos diretos sob a total responsabilidade seja civil, criminal e trabalhista;

i) Pagar o valor da concessão de acordo com o definido no Edital junto ao Setor de Tributos Municipal, convertido em real e no importe mínimo de 3 (três) Unidade Fiscal do Município por mês quanto aos imóveis listas nos itens "a" e "b" do artigo 1" e 05 (cinco) Unidade Fiscal do Município quanto aos imóveis listados nos itens "c" e "d" do artigo 1").

g) Não transferir em parte ou todo o imóvel objeto desta concessão a terceira pesse física ou jurídica e nem dar destinação diversa dos fins expressos no artigo primeiro

c) Ser responsável total pelos gastos com energia elétrica e água de seu con: d) Responsabilizar-se diretamente quanto aos direitos trabalhistas de seus empregados, com registro em carteira e os encargos sociais em dia;

1.500,00

JAN FEV MAR ABR MAI JUN TOTAL JUL AGO SET OUT NOV DEZ

### MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10 301 0010 2069	Manter o Prog Atenção Básica em Saúde	
3 3 90 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1401	01504-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	10,000,0
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,0
1550	01500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-	
	GM. de 2007	2.000.0
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC	
10.302.0010.2077	Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2330	01496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	11.000,0
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2420	01496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.100,0
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB	
	Manter a Farmácia Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2871	01498-Assistência Farmacéutica	1.500,0
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,0
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES	
	Gestão Administrativa da Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,0
	SUBTOTAL	39.600,0
08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
	Manter os Encargos do Gab do Diretor Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.480,0
08.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
	Apoiar a Atividade Agropastoril	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.320,0
	SUBTOTAL	3.800,0
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	GABINETE DO DIRETOR	
	Manter o Gabinete do Diretor da Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3430	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,0
09.002	DIVISÃO DE ENSINO	
	Manter o Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.800,0
09.003	FUNDEB	
	Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDER	10,000,0

### MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

12.365.0011.2040 Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,0
4280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,0
	Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4040	00107-Salário-Educação	15.000,0
	Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	00107-Salário-Educação	2.000,0
	Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
4100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,0
12.365.0011.2040	Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
4330	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,0
	SUBTOTAL	79.800,0
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0008.2019	Ações de Integração com Idosos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000.0
10.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0008.2085	Cofinanciar Entidades Assistenciais voltada as atividades de proteção à Pessoa com Deficiência	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1,500.0
	SUBTOTAL	2.500,0
13	SECRETARIA DE ESPORTE	
13.001	DIVISÃO DE ESPORTE	
27.812.0019.1089	Construção/Ampliação/Readequação de Pista de Caminhada/Ciclovia	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5991	01514-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Investimentos em Obras (Pista de Caminhada/Ciclovia, Portal Turístico e Monumento da Biblia)	155.540.8
	SUBTOTAL	155.540,8
14	SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E RURAIS	155.540,6
14.001	DIVISÃO DE TRANSPORTE	
	Manter os Serviços Rodoviários Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.00.00 6180	MATERIAL DE CONSUMO 00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.652.0
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.652,0
3.3.90.39.00.00 8210		2 585 0
5210	00000-Recursos Ordinários (Livres) SUBTOTAL	2.585,0
		354.632.8
	TOTAL	

www.indianopolis.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Japurá Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá-Paraná.
3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapur
CNPf: 75.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RAFAEL VALIM REIS, Prefeito em Exercício do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em

MOMOLOGAR a Licitação nº, 89/2023, referente ao Tomada de preços nº, 3/2023, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 27/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(rem); classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionad(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO E DE ORBA DE IMPANTAÇÃO DO "ABU C AMPINITO". APIOS (PARQUINHO 03). CONFORME PROIETO ARQUITETÓNICO O QUAL PREVÉ A IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME AS ÁREAS DOS MODIUCO SIDPONIVES EM PROIETO, COM 1935, 381 "STURADO NA RUA AZAIELA, QUADAD 40, LOTE GO, NO JARDIM PUGIN NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ – PR CONFORME CONVENIO 1381/2022 (SEDU), sendo:

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 90 Dias, da assinatura do contrato. Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

RAFAEL VALIM REIS



### MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

I – O Superávit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso: Contra de receita

1.1.10.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00

1.1.10.00 10.000,0

155.540,89 165.540,89 OBRAS) 6.000,0 .3.90.39.00.00 TROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00-Recursos Ordinários (Livres)

UIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ON Invantamentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-1.000,0 t, de 2007 NDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES stão Administrativa da Saúde UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3000-Recursos Ordinários (Luvres) QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-2.000,0 4.90.52.00.00 1.000,00 28.100,00 RIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## 🛊 Prefeitura Municipal de Japurá

Estado do Paraná

LEI N° 022/2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 103 da Lei Orgânica do Município, autorizado a outorgar a concessão onerosa de uso, de Imóveis, do patrimônio público municipal, destinado à instalação de lanchonetes junto à Praça Brasil, assim como dois burraccos / saíbes comerciais / Industriais, localizados na Rua do Suis, mediante licitação pública, na modalidade de concorrência pública, pelo prazo de 10 (dez) anos, porrogival esperas una vez, por jugul périodo, conforme describira.

- a. SALÃO 01 DA QUADRA 01 DO LOTE 02 COM AREA DE 153,90 M2, CONTENDO UM BARRACAO
- SPALIALO, LIA QUALIERO LI LO LIAFIERI COM ARIEA DE 13390 MA, CONTRINDO UM BARBEACAO BE ALVERNAME, STULADO NA RALA DO SUITE STY, NISTA CIDADE DE JAPURA, SALÁO RE DA QUADRA DI DO LOTTERE COM AREA DE 13390 ME, CONTENDO UM ARREA DE 13390 ME, CONTENDO UM ARREA DE 13390 ME, CONTENDO UM ARREA DE A
- Art. 2º Fica autorizado ainda o Chefe do Poder Executivo assinar contrato de concessão

I - Do Concedente a) Entregar a posse do imóvel objeto desta Lei, imediatamente após a assinatura do cont

b) Fiscalizar a execução da concessão de uso, o funcionamento, o número de empregados, a manutenção do imóvel, receber os impostos e taxas municipais;

## MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO FARANA - ENTADO DO PARANÁ PROPARRAS, D'SOMETA (2014) 2644-1100 c-mail: penungifissomanoelologarana pr. goy. kr. - site: penungulas

na distância de 20,15 metros; AO SUDESTE - Limita-se com a erreira Tadim, no rumo NE 52º 06' SO na distância de 21,72 ODESTE - Limita-se com a Rua Projetada °F", no rumo SE 35º 09' de 59,67 metros.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, os lotes urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei. Art. 3° - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou familias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela política municipal

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 28/2021 de 13 de contrbro de 2021

ontar da assinatura do instrumento contratual.

amprir qualquer das cláusulas

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá em 26 de julho de 2023.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias

### MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Desembolso	155.540,89						155.540,8	
Fonte: 1504	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL	
1 cinto. 1004	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
Alterações Ad.								
das Cotas de Receitas								
Alterações Ad.								
Cronog. Desembolso	10.000,00						10.000,0	

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de Julho de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO Prefeito do Município de Indianópolis

Prefeitura Municipal de Japurá

K) iniciar as atividades comerciais no estabelecimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, a

imóvel objeto do contrato, passam a integrar o patrimônio Público Municipal, sem direito à concessionária de indenização ou retenção.

Art. 7º As despesas com a presente lei correrão por dotação própria do orçame

Roll Value Regis

Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto no que for o para a sua melhor aplicação.



PROCESSO N.º 89/2023

OBIETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO E DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO 
"MEU CAMPINHO" - APIOS (PARQUINHO 03). CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO O QUAL PREVÊ A 
IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME AS ÁREAS DOS MÓDUICOS DISPONÍVEIS EM PROJETO. OLO 
10.36.3 M° SITUADO NA RUA AZALEJA, QUADRA 04, LOTE 06, NO JARDIM PUGIN NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ — 
BORCHICAME CAUDINION LASS (10.20) ECONI.

Japurá, 09/08/2023.

WILLIAN FERREIRA SARDI Presidente Substituto da Comissão de Licitações stituto da Comissã Portaria 27/2023

# MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ raça Paraná, 50 - FonoFax (044) 3644-1114 e 3644-1100

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL".

vale, (Constante O.), con tarea de 2.883.38 m2 Rea Projectats E, Roddio Coule, vale), (Constante I 2 isteni com matirculas 29070 & 29081 mecritas no libro et 2 com Fis, 01. no REGISTRO DE IMOVEIS 1° OFICIO - Cianorte - Pr. AO ONOROESTE - Confronta-se-com a Quadra 86 de Conjunto Residencial Golden Park, no rumo SO 5+\* 31 NE na distatacia de 45,00 metros; AO NORDESTE - Limitus-se com a Ruar Projectada "E, no rumo SE 35" OF "NO na distatacia de 62,99 nE 52" O6 SO na distatacia de 62,99 nE 52" O6 SO na distatacia de 45,06 metros; AO SUDOESTE - Limitus-se com a Rua Projetada D", no rumo SE 35" Of "NO na distatacia de 55,66 metros.

II. Quadra - 04, com área 2,759,96 m2 Rua Projetada F,1/osé Pupioli), (Contendo 12 lotes) com matriculas 29082 á 29093 inscritas no Livro nº 2 com Fla. 01, no REGISTRO DE IMOVERS 1º OFICIO - Cianorte - Pr. AO NOROESTE - Confronta-se com a Quadra 11 do Conjunto Residencial Golden Park, no rumo So 3+\* 51 NE na distância de 45,00 metros; AO NORDESTE - Limita-se com a Rua Projetada °F., no rumo SE 35\* 09° NO na distância de 60,26 metros; AO SUDESTE - Limita-se com a Rua Projetada °F., no rumo SE 30° NO Roma distância de 60,26 metros; AO SUDESTE - Limita-se com a Rua Projetada °F., no rumo SE 30° OS NO na distância de 63,04 metros; AO SUDESTE - Limita-se com a Rua Projetada °F., no rumo SE 30° OS NO na distância de 63,24 metros.



Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - 1.7.13.1 incidente sobre a primeira empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário títular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná em 09 de agosto de 2023.



# MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANA Estado do Parani Praça Parani, 50 - Fone-Fra (044) 5644-1114 e 3644-1100. E-mail: compras@saomanoeldoparana pr.gov br CEP 87.215-000 - São Manoel do Parani - Parani C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INTROITO: "AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

Município;

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
HOMOLOGAR a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com o
Perscer Jurídico e fulcro legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que decidiu pela
Dispensa de Licitaçãon e 22/2023. PMSIAP de (880/2023, 28.0 LIDICANDO assimo objete mel favor da
empresa EN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA L'TIDA. ME, pessoa juridica devidamente inscrita no
CMFI sob nº 104, 001.008/001-57, com setio na Auentão Berall, P72 [Lei Angellus, CEP R° 200-169,
Telefone: (44) 3018-3254, na cidade de Cianorde - PR, autorizando à contratação no valor global de \$
1,260.001-601. 3.760,00 (três mil, setec

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

AGNALDO TREVISAN Prefeito Municipal (Original assinado)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARAMÀ
Praça Parana, RETIAGO DO PARAMÁ
Praça Parana, Retirado Por Paramá 1984-1100
e-mail: presempleacumanoidespara para grafo tr. - CCC - 60.000 d/70000-03
elle: vieww. aacomanoidoparana, pr. gov. tr.
CEP 87.15-000 - São Manoid ob Paramá - Parana

DECRETO Nº 166/2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefetto Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista orização dos §§1 el II do artigo 7º, da Lei Municipal nº 31/2022 de 29/11/2022 e o que põe o art. 43 da Lei Federal nº 43/20/64,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica suplementada no Orçamento do exercicio financeiro corrente, a uinte dotação orçamentária:

Descrição
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Centro de Convivencia CRAS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

00/30-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1991 UJ494-45000 08 UJ45HRVIUS nyu-20-20 NYU-

110114. Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de q serão utilizados a Anulação de Superávit do Exercício Anterior nas dotações orçamentárias, e o excesso de arrecadação verificado nas seguintes receitas: Anulação de Dotações de Superavi Anienor

uspa o de Urapoes de Superval Anterior
(pps Usesrapa)

SECRE IARIA MUNICAPAL DE ASSIS IENCIA SUCIAL
(P44.0004 2004)

CARTO DE CONTRE DE ASSIS IENCIA SUCIAL
(P44.0004 2004)

Centro de Cornivernos CRAS

99.30.0000

007.30-COUNT DE CONTRE DE ASSIS IENCIA SUCIAL
(P45.0004 2004)

007.30-COUNT DE CONTRE DE ASSIS IENCIA SUCIAL
(P45.0004 2004)

007.30-COUNT DE CONTRE DE ASSIS IENCIA SUCIAL
(P45.0004)

007.30-COUNT DE CONTRE DE 90.52.00.00 000,000 10.301.0007.2033 Bloco de Atenção Básica 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

**CICENOP** 

Art. 12. Após a formalização da publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio.

Art. 15. A implantação do Diário Oficial Eletrônico do CICENOP instituído por mecio desta resolução, deverá ser divulgada no mínimo com comunicado publicado em iornal impresso e afixação no quadro de avisos do Consórcio.

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

Art. 9°. O Diário Oficial eletrônico do CICENOP estará ção no sitio eletrônico oficial da entidade na internet, observada a

Art. 14. Para a fiel execução da presente Resolução, a ento ou omissões serão resolvidas pelo Presidente do CICENOP,

icia; nbleia Geral; ria Executiva e suas divisões.

I – Atos Gerais da Assembleia Geral;
II – Atos Gerais da Presidência;
III – Atos Gerais da Presidência;
III – Convocações de Assembleia Geral;
III – Convocações de Assembleia Geral;
IV – Atos Gerais de Lictingão;
VI – Atos Gerais de Recursos Humanos;
VIII – Atos Gerais de Ricturos Humanos;
VIII – Publicidade de caráter informativo-éducativo.

Parágrafo único: Os arquivos em meio digital do Diário Oficios originalmente pela Secretaria Executiva do Consórcio. Art. 10. Os atos oficiais do Consórcio de efeitos externos ção, surtirão seus regulares efeitos depois de publicados no Diário Oficial



# MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ Praça Parana, 50 - FoneFix (104) 5844-1114 e 3844-1100 e-mail: primoripoglesomanosdopar ana pr. gol. by - GGC - 80,000 61770001-63

CICENOP CNPJ 01178931/0001-47 Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná e-mail: ciscenop@uol.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 082/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar amparado pela Assembleia Geral, realizada em 25 de novembro de 2022, e dá outras providências:

O Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná aprovou e eu Marco Antonio Franzato, Presidente, promulgo a seguinte;

02.001.10.301.0001.2.001 – Manutenção do Serv. do Consórcio Inte

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1001 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.36.00.00 - Outros serv. Terceiros PF - Fonte 1001 3.3.90.39.00.00 - Outros serv. Terceiros PJ - Fonte 1001

São Manoel do Paraná, 09 de agosto de 2023.

AGNALDO TREVISAN



### **FIN CICENOP** Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 81/2023 DISPÓE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÓNICO BO CONSORCIO PÍBLICO INTERNUINCIPIAL VEICULO OPICIAL DE PUBLICAÇÃO LEGAL E DIVULGAÇÃO DE SEUS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS A SER DISPONIBILIZADO EM SITIO ELETRÔNICO OPICIAL DA ENTIDADE TAMBISM DEFINIDO MISTA BESOLUÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LIE SÃO CONFERIDAS POR LEI E PELOS REGULAMENTOS DO CONSÓRCIO, VISANDO ATENDEA DO DISPOSTO NO ART. 93 DO CONFRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE CONTRATO DE CONTRATO

Art. 2°. Fica igualmente instituido como <u>Sitio Eletrônico</u>
<u>Oficial do Comórcio Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná — CICENOP o enderço eletrônico <u>souve, icenopo combe</u> disposivien a rede mundial de computadore internet, local onde deverá ser mantido o acesso garal ao Diário Oficial Eletrônico do Consórcio de demais publicações complementares da entidade.</u> Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná Rua Piratininga, 63 - CEP 87200-163 - Cianorte - PR Fone/Fax: (44) 3018-4200

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751 Samae CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: samaejap@uol.com.br

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PARA O CONSUMO HUMANO. PARA A MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE

	NEWFERTIL LTDA - CNF	J: 12.003.282	/0001-60			
Item	Produto/Serviço	Marca	UniD	QTDE	Preço	Preço total
	Sal grosso comum moido e triturado , composição básica: cloreto de sódio, iodato de podássio, ferrocianeto de sódio, antiumectante INS 535, em embalagem fechada (saco ou equivalente) de 25 kg, com informação da data do validade.	UNIVERSAL	KG	6.000,00	0,96	5.760,00
	TOTAL					5.760,00



### CICENOP Consórcio Público Intermunicipal

Art. 7º. Todas as edicões do Diário Oficial de que trata esta

do Centro Noroeste do Paraná Art. 3º. A publicação do Diário Oficial de que trata esta aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica necessária, ertificado digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da haves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

Parágrafo Único: A edição do Diário Oficial Eletrônico do de sexta-feira abrangerá o sábado e o domingo, sendo que idêntico procedimento to para os atos editados para os dias de feriado, exceto em eventuais casos em que te haja alguma publicação nos referidos dias citados.

Art. 6º. Considera-se como data da publicação, para efeito de contagem de prazo geral, o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico do CICENOP.

I.— No cabeçable ou rodapé da primeira página: a) o itulo "Dirário Oficial Betroônico do CICENOP"; b) o brastao logo do CICENOP; c) o ano de edição; d) o local, número e data da edição; c) identificação do responsável validador pelo Diário Oficial do

g) a referência à autenticação digital. II — Numeração sequencial e ininterrupta. III — Seções específicas para os atos oficiais da Presidência, ões, Licitação, Recursos Humanos e demais publicidades legais de

isórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná Rua Piratininga, 63 – CEP 87200-163 – Clanorte – PR Fone/Fax: (44) 3018-4200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Rafael Valim Reis, Prefeito em exercício do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751
CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: Sammoejap@uol.com.br
JAPURÁ-PARANÁ

NES DI L'EL MONDLOGAR A LICITAÇÃO nº. 20/2023, referente ao Pregão nº. 7/2023, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeta Municipal, através da Portaria n.º 125/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavarda em que fica/ram). dassificada(s) a(s) empresa(s) abia, omericionada(s), ros termos dos Artigos 3°, 23° de Lei nº 6.666/93 e 10.532/2022 e COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE SÓDIO, IOADO DE POTÁSSO, PERSOCIANETO DE SÓDIO ANTIUMECTANTE INS 353 DESTINADO A PRODUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PARA A DESINEÇÃO DA EGUA PARA CONSUMO HUMANO. PARA A MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE JAPURÂ/PR, sendo:

Bad grosso comum moldo e triturado e comunicación de comunicación basica: ciorero de addis, lodato de godosaso, ferrocione de addis, lodato de godosaso, ferrocione de addis, antimicadante podosaso, ferrocione de addis, antimicadante podosaso, ferrocione de addis de comunicación de comun A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as ficações acima mencionadas, por um período de 10 Dias, da assinatura do



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75. E-mail: gabinete@indianopolis.pr.g

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data rias nº 070/2021, de 06 de abril de 2021, n.º 006/2022, de 07 de janeiro de e nº 031/2023, de 1º de fevereiro de 2023

2022, e nº 031/2023, de 1º de fevereiro de 2023. PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de agosto de 2023.

Pregão N.º 7/2023

PROCESSO N.º 20/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAL GROSSO COMUM MOIDO E TRITURADO COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE SÓDIO, IODADO DE POTÁSSIO, FERROCIANETO DE SÓDIO ANTIUMECTANTE INS 535 DESTINADO A PRODUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PARA A DESINFECÇÃO DE ÁGUA

	NEWFERTIL LTDA - CNF	PJ: 12.003.282	/0001-60			
Item	Produto/Serviço	Marca	UniD	QTDE	Preço	Preço total
	Sal grosso comum moido e triturado composição básica: cloreto de sódio, iodato de potássio, ferrocianeto de sódio, antiumectante INS 535, em embalagem fechada (saco ou equivalente) de 25 kg, com informação da data do validade.	UNIVERSAL	KG	6.000,00	0,96	5.760,00
	TOTAL					5.760,00

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 181/2023

mentos, o servidor VALDIR FERNANDES, matricula nº 904, a

JULIANO TREVISAN
CORDEIRO:02215557907
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Marco Antonio Franzato Presidente Assinatura Iançada no original

16.3.1.99.0.1.02.00 MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA 16.3.1.99.0.1.04.00 MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS 16.3.1.99.0.1.05.00 MUNICIPIO DE JAPUA 16.3.1.99.0.1.06.00 MUNICIPIO DE JUSSARA 16.3.1.99.0.1.11.00 MUNICIPIO DE TUNEIRAS TO R\$ 331.226,41 R\$ 105.063,05 R\$ 161.319,91 R\$ 322.153,68 R\$ 197.404,03 R\$ 1.117.167,08 Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as ões em contrário. Cianorte (Pr), 09 de agosto de 2023.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução desta Resolução sso de Arrecadação apurado em 03 de agosto de 2023, conforme

Sal grosso comum moido e triturado . composição básica: cloredo de sódio, lodato de potássio, ferroclaneto de sódio, antiumectante INS 535, em embalagem fichada (saco ou UNIVERSAL KG 6.000,00 0,96 5.760	
equivalente) de 25 kg, com informação da data de validade.	,00
TOTAL 5.760	,00

JULIANA DA SILVA ELISIÁRIO MEN Pregoeira - Portaria 125/2023

Japurá, 04 de Agosto de 2023.